



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Palmares do Sul

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE Inexigibilidade Nº 139/2024

PROCESSO Nº 1.290.2024

O Prefeito Municipal, Estado do Rio Grande do Sul, acolhendo parecer jurídico no processo acima referido, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, Art. 74, inc. III, alínea "f" , na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 para a contratação da empresa:

Fornecedor	CNPJ/CPF
FAMURS	88.733.811/0001-42

Objeto:

Treinamento Cadastro Imobiliário Tatiana Velho Guerra Cunha

Despesa:

Órgão	Unidade	Proj./Ativ	Cat. Econ.	Despesa	Cod. Desp.
04	0401	22	339039480 000	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	8358

ITEM:

LOTE	ITEM	QUANT	UND	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	1,0	Un	Curso/ Treinamento.Presencial: Cadastro Imobiliário. Servidora: Tatiana Velho Guerra Cunha	586,00	586,00

VALOR TOTAL R\$ 586,00

Palmares do Sul, 19 de novembro de 2024

Mauricio da Silva Muniz
Prefeito Municipal